



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº17/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Restringe a Circulação de Caminhões e Carretas em Vias da Cidade de Campo Largo e Dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica **proibida a circulação de caminhões e carretas**, com **peso bruto total (PBT)** igual ou **acima de 10 toneladas** ou com comprimento igual ou superior a **7 metros** nas vias centrais da cidade de Campo Largo nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados:

- I – de segunda-feira a sexta-feira, das 6 horas às 22 horas; e
- II – aos sábados, das 6 horas às 17 horas.

Art.2º Excetuam-se da proibição estipulada no art. 1º os veículos previamente autorizados para cargas e descargas ao comércio da Cidade, transporte de combustíveis e gás de consumo local, coleta de lixo, transporte de valores, produtos alimentícios perecíveis, socorro mecânico, obras e serviços de emergência, prestação de serviços públicos essenciais, mudanças, transporte de presos, bem como os destinados a socorro de incêndio, salvamento e de operação de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art.3º De acordo com o art. 187 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a infração será média, devendo o infrator ser penalizado com a multa correspondente a 80 UFM's, além da pontuação em seu prontuário.

Art.4º Fica sob responsabilidade do DEPTTRAN – Departamento de Trânsito de Campo Largo, fazer cumprir a presente Lei fiscalizando o trânsito, bem como, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuando os veículos previamente autorizados conforme o artigo 2º da presente Lei.

Art.5º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a divulgação e orientação da aplicação da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo, 16 de abril de 2014.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal